

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE N°: 279/92
INTERESSADO : Mário Sérgio Fernandes Delgadinho
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Sociologia" e "Sociologia da Educação" na FFCL de Penápolis
RELATOR : Consº Antonio Carbonari Netto
PARECER CEE N° 652/92 - CETG "D" APROVADO EM 27/05/92
COMUNICADO AO PLENO EM 24/06/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Mário Sérgio Fernandes Delgadinho para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas, "Sociologia" no Curso de História e "Sociologia da Educação" no Curso de Pedagogia.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. n° 613/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE n° 05/90. Entretanto, o interessado iniciou o Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior, conforme comprovante de fls. 18.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Mário Sérgio Fernandes Delgadinho para lecionar as disciplinas "Sociologia" e "Sociologia da Educação", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 24 de abril de 1992.

a) Consº Antonio Carbonari Netto

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27 de maio de 1992.

a) ***Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci***
Presidente da CETG